



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO N° 308/2025

**PROCESSO N° 005260/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025**

**ID: 2025.024E0700001.16.0007**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.386-0001/87, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, Centro, neste município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA**, estabelecida na Rua Desembargador Santos Neves, 194 - Centro - Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.247.832/0001-63, neste ato representada por seu sócio administrador, Sra. **IDA CAMPANA SANTANA**, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de parque tecnológico e suprimentos, para atender as necessidades do Município de Dores do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto: Relação de Itens em anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

05100510.1339200171.024.44905200000

FICHA: 429

FONTES: 150000000000, 170500000000 e 172000000000.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1. O prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

6.2. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal localizado na Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, centro, Dores do Rio Preto/ES de acordo com a demanda no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:00.

6.3. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.
- 9.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.
- 9.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;
- 9.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;
- 9.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 10.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.
- 10.8. Substituir o(s) equipamento(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.
- 10.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.
- 10.10. Emitir a nota fiscal dos equipamentos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.
- 10.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes;
- 10.12. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 10.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;
- 10.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 10.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos: a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; c. Certidão de Regularidade do FGTS; e d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos dos serviços.
- 10.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.
- 10.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.
- 10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 290

005260/2025

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto-ES, 02 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES  
THIAGO LOPES PESSOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA  
IDA CAMPANA SANTANA  
CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**Processo: 005260 / 2025**

**Contrato Nº 000308/2025**

**Empresa: G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA**

**CNPJ: 27.247.832/0001-63**

**Endereço: RUA DES SANTOS NEVES, 194 - CENTRO - VILA PAVÃO - ES - CEP: 29843000**

<b>00000048 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>							
<b>Ficha/Fonte: 00429-172000000000</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
000001	00001	00003626	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ITEM 20 - MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WIFI - IMPRIMIR:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE; PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES; SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS; VISTA®/7/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32BITS, 64BITS); WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE; MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE DIMENSÕES:ABERTA: 41,7 CM X 50,3 CM X 25,5 CMFECHADA: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1 CM DIMENSÃO COM EMBALAGEM: 45,4 X 43,1 X 31,0 CM; PESO:PESO SEM EMBALAGEM: 6,7 KG PESO COM EMBALAGEM: 7,3 KG; GARANTIA:2 ANOS COM REGISTRO DO PRODUTO; CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA ISO:PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA:600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF); ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA:1.200 X 2.400 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA;PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO:16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA:16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:216 MM X 297 MMVELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200DPI); CONECTIVIDADE:CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE:LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES:SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN:WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2- PSK (AES), WPA3- SAE (AES); MANUSEIO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL:PADRÃO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5FOTO: 4" X 6" (10 X 15 CM), 5" X 7" (13 X 18 CM), 8" X 10" (20 X 25 CM) ENVELOPE: Nº10DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:215,9 MM X 1200 MM; TIPOS DE PAPEL:PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON	UNI	3,000	2.625,000	7.875,000



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL  
PARA ATÉ 250 FOLHAS A4/CARTA/OFÍCIO) CAPACIDADE DE  
BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 DETALHES DA  
IMPRESSORA: VISOR LCD: LCD COLORIDO DE 2,4";  
MARCA/MODELO: EPSON - L6270

**Valor Total Ficha:** 7.875,000

**Valor Total Secretaria:** 7.875,000

**Valor Total Geral:** 7.875,000